



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente Contratação de empresa especializada para avaliação e seleção de projetos culturais – PNAB Ciclo 02 para a prestação de serviços técnicos de avaliação, análise, pareceres e seleção de projetos culturais submetidos por artistas do município de Sarandi/RS, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02, justifica-se pela necessidade de garantir lisura, transparência, imparcialidade e qualificação técnica no processo de seleção.

Considerando que a execução dos recursos oriundos da PNAB exige o cumprimento de critérios técnicos específicos, bem como a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna-se imprescindível que a análise dos projetos seja realizada por avaliadores com conhecimento técnico comprovado na área cultural, assegurando critérios justos e coerentes.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a especialização necessária e em número suficiente para realizar, com a devida isenção, a avaliação dos projetos culturais, o que inviabiliza a execução direta do serviço.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da cultura local e o atendimento às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município de Sarandi/RS, conforme previsto no inciso II do parágrafo único do Art.5º da Lei 14.399/22.

O Município de Sarandi/RS recebeu o valor de R\$ 184.865,52 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme a adequação orçamentária pertinente.

Considerando a previsão orçamentária de até 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, para atividades de seleção e julgadora de projetos culturais em editais e de emissão de pareceres técnicos individualizados, conforme o parágrafo único, inciso II, do art. 5º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando Plano de Aplicação de Recursos preenchido e aprovado pelo Ministério da Cultura e divulgado no Diário Oficial do Município de Sarandi-RS. Considerando a importância de lisura e transparência na realização, julgamento e execução dos certames.

2

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de avaliação, análise, pareceres e seleção de projetos culturais, submetidos por artistas do Município de Sarandi/RS, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 02.	1301	UST	01	R\$ 8.386,67

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições Gerais de Execução

Os serviços da presente licitação deverão ser executados pela empresa vencedora **sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS**, incluindo despesas com deslocamento, frete, alimentação, hospedagem, tributos ou encargos de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A contratada será responsável pela prestação integral dos serviços técnicos de avaliação, análise, emissão de pareceres e seleção de projetos culturais, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada e a execução das atividades conforme os critérios estabelecidos neste Estudo. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados dos projetos analisados, sendo vedada sua divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução do objeto.

Avaliação e julgamento de projetos e premiações culturais, no âmbito dos certames a serem realizados no Município de Sarandi/RS no exercício de 2026, a cargo de equipe composta por **03 (três) avaliadores**, devendo os mesmos comprovar experiência na área cultural e conhecimento regional.

3.2.2. Das Etapas

Os Editais de Chamamento Público visando a Seleção e Premiação de Projetos Culturais de agentes culturais, serão constituídos das seguintes etapas:

Etapa 1 - Publicação do Edital.

Etapa 2 - Envio e Recebimento dos Projetos.

Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Etapa 4 - Homologação e Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Seleção.

Etapa 5 - Análise da Documentação de Habilitação.

Etapa 6 - Homologação e Publicação do Resultado Final.

Parágrafo único. Compete à *Comissão de Seleção e Julgamento somente a execução das etapas 3, 4, 5 e 6*, incluindo a análise de diligências e julgamento de eventuais recursos.

3.2.3. Prazo de Início

A prestação do serviço deverá ter início a contar da emissão do empenho ou da assinatura do contrato.

3.2.4. Da Execução das Etapas e dos Prazos

Etapa 3 – Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento receberá, do Departamento de Cultura, os projetos apresentados pelos proponentes, os quais serão encaminhados em formato digital, por meio de e-mail institucional (departamentocultura@sarandi.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A contratada deverá realizar a análise dos projetos e apresentar os respectivos pareceres no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos arquivos digitais encaminhados pela Contratante/Departamento de Cultura.

4

Etapa 4 – Homologação e Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Seleção

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Seleção e Julgamento procederá à homologação dos resultados preliminares dos projetos.

Os Pareceres de Deferimento ou Indeferimento deverão ser emitidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento dos projetos, devendo ser elaborados em formato digital e encaminhados à Contratante por meio eletrônico, conforme orientação da Administração.

Compete ao Contratante realizar a publicação do Resultado Preliminar da fase de seleção no Diário Oficial do Município.

Etapa 5 – Análise da Documentação de Habilitação

Nesta etapa, a Comissão de Seleção e Julgamento realizará a análise da documentação de habilitação dos proponentes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, com o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Caso necessário, poderão ser solicitadas diligências para complementação de informações, com o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Após a análise, será divulgado o resultado preliminar da fase de habilitação, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

Caso a documentação não esteja de acordo com o edital, o candidato será ELIMINADO, sem suplência.

Etapa 6 – Homologação e Publicação do Resultado Final

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Seleção e Julgamento procederá à homologação do resultado final da fase de habilitação.

O resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi, por meio dos canais oficiais da Administração Pública.

3.2.5. Forma de Execução das Atividades e Reuniões

As reuniões da comissão poderão ocorrer de forma remota ou presencial, considerando os serviços e a necessidade de alinhamento técnico entre os membros.

A definição da forma de realização das reuniões ficará a critério da Secretaria demandante, podendo ser adotadas reuniões presenciais sempre que necessário ao adequado desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

das atividades, ao alinhamento metodológico ou à orientação dos pareceristas, sem prejuízo da execução remota dos serviços.

Independentemente da forma de execução adotada, a contratada deverá assegurar que as atividades sejam conduzidas de forma organizada, segura e contínua, em estrita observância às orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, garantindo a qualidade técnica dos serviços, a integridade das informações analisadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Nos casos em que houver necessidade de realização de atividades presenciais, todos os custos relacionados a deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.2.6. Qualificação Técnica

I - **Declaração ou Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Excepcionalmente para a fase de contratação:

A empresa contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

I - Documentação dos avaliadores que comprove experiência na área cultural e conhecimento regional, por meio de certificados, atestados ou declarações de capacidade técnica, diplomas ou outros documentos idôneos.

3.2.7. Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Liane Krüger Samuel**.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em contrato.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.5 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

6

3.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base no número previsto de projetos culturais a serem submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02, conforme Plano de Aplicação de Recursos aprovado.

Para sua definição, considerou-se a demanda estimada de inscrições, a necessidade de análise técnica individualizada e emissão de pareceres, bem como a operacionalização do processo de seleção, podendo haver variações conforme o quantitativo efetivo de projetos apresentados.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo/ Quantidade	Período de
PL: 176/2024 DL: 040/2024	Contratação de profissional para formação de Comissão de Seleção para Editais de Seleção de Projetos Culturais a serem fomentados e concessão de Premiação Cultural por trajetória artística.	Lic: 01 UST Req: 01 UST	17/10/2024 a 17/04/2025

Obs.: A abreviação **Lic** se refere ao que foi licitado e a abreviação **Req**, se refere ao que foi requisitado pelo Município, ou seja, o que realmente foi adquirido.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Descrição: Consiste na realização dos serviços de avaliação, análise e emissão de pareceres técnicos por servidores do quadro da Administração Municipal.

7

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução;
- Dispensa de contratação de terceiros.

Desvantagens:

- Ausência de profissionais com qualificação técnica suficiente na área cultural;
- Risco de comprometimento da impessoalidade;
- Sobrecarga dos servidores;
- Dificuldade de atendimento aos prazos estabelecidos.

Conclusão:

Mostra-se inviável, por não garantir eficiência, especialização e isenção na execução dos serviços.

Alternativa 2 – Contratação de profissionais autônomos (pessoa física)

Descrição: Contratação individual de avaliadores para realização das análises e emissão de pareceres técnicos.

Vantagens:

- Flexibilidade na seleção de profissionais;
- Possibilidade de contratação pontual.

Desvantagens:

- Dificuldade de padronização dos critérios de avaliação;
- Maior complexidade na gestão contratual;
- Risco de inconsistência nos resultados;
- Menor eficiência operacional.

Conclusão:

Não se mostra adequada, considerando a necessidade de uniformidade, controle e segurança na execução.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de avaliação, análise, emissão de pareceres e seleção de projetos culturais, por meio de Pregão Eletrônico, com critérios objetivos e pagamento conforme execução.

8

Vantagens:

- Maior competitividade e isonomia entre os licitantes;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Padronização dos serviços e critérios de avaliação;
- Maior segurança jurídica e transparência;
- Centralização da execução e melhor gestão contratual;
- Atendimento eficiente às demandas do Município.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização da execução contratual;
- Dependência de terceiros.

Conclusão:

Mostra-se a alternativa mais adequada, por atender de forma eficiente, econômica e padronizada às necessidades da Administração.

Conclusão da Alternativa Escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico**, é a solução que melhor atende ao interesse público.

Tal modelo permite ao Município de Sarandi/RS assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo competitividade, transparência e isonomia, bem como a adequada prestação dos serviços técnicos de avaliação e seleção de projetos culturais no âmbito da PNAB – Ciclo 02.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada, considerando que os serviços podem ser definidos por critérios objetivos, possibilitando julgamento pelo menor preço, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica compatível.

Dessa forma, a solução adotada assegura eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.386,67 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS, com base em pesquisa de preços realizada em 20/04/2026, no período de 25/11/2025 a 19/03/2026, utilizando-se, de forma combinada, as seguintes fontes:

(i) contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em sistemas oficiais;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação, análise e emissão de pareceres para seleção de projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02, no Município de Sarandi/RS.

A adoção desta solução decorre da necessidade de assegurar a condução técnica, imparcial e qualificada dos processos seletivos, tendo em vista a complexidade das análises envolvidas, a exigência de observância rigorosa dos critérios estabelecidos nos editais e a garantia de transparência, isonomia e segurança jurídica em todas as etapas do certame. Nesse contexto, a contratação externa mostra-se adequada, considerando a necessidade de equipe técnica especializada, com experiência comprovada na área cultural e conhecimento regional, apta a realizar avaliações fundamentadas e alinhadas às diretrizes legais e administrativas.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada, de acordo com o quantitativo de projetos inscritos, abrangendo a análise individualizada das propostas, a emissão de pareceres técnicos fundamentados, a verificação da documentação de habilitação, bem como o apoio técnico na análise de eventuais recursos administrativos, quando necessário. Compete à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização de equipe qualificada e por todos os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, assegurando a padronização dos procedimentos, o sigilo das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

A solução adotada apresenta vantajosidade administrativa e operacional, uma vez que permite ao Município contar com suporte técnico especializado sem a necessidade de ampliação de sua estrutura permanente, otimizando recursos públicos e promovendo maior eficiência na condução dos processos seletivos. Ressalta-se que, embora o contrato anteriormente existente para assessoria cultural tenha sido encerrado em 30 de abril de 2026, e as atividades de planejamento e gestão passem a ser executadas diretamente pelo Departamento de Cultura, a presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

contratação possui objeto específico e complementar, voltado exclusivamente à avaliação técnica e julgamento dos projetos.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza comum dos serviços, possibilitando ampla competitividade, maior transparência, racionalização dos procedimentos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é técnica, administrativa e juridicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, a lisura dos processos seletivos e a efetiva promoção das políticas públicas culturais no Município de Sarandi/RS.

7.1. Garantia dos Serviços

A contratada deverá assegurar a adequada execução e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, bem como pelo período adicional de 03 (três) meses após o seu encerramento, responsabilizando-se, sem ônus para a Administração, pela realização de ajustes, correções, complementações, esclarecimentos ou revisões que se fizerem necessários.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos de avaliação, análise, emissão de pareceres e seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02.

Considerando a natureza do serviço, verifica-se que as atividades são interdependentes e demandam padronização metodológica, uniformidade de critérios de avaliação e coordenação técnica centralizada, a fim de garantir isonomia, coerência e segurança no processo de seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a consistência das análises, gerar divergência de critérios entre avaliadores distintos e dificultar a gestão e fiscalização contratual, além de prejudicar a qualidade e a confiabilidade dos resultados.

11

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo mais adequada a contratação de solução única, de forma a assegurar a padronização, a eficiência e a adequada execução dos serviços.

Assim, a não adoção do parcelamento encontra-se devidamente justificada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada execução dos serviços técnicos de avaliação, análise, emissão de pareceres e seleção de projetos culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 02, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, a ampla competitividade e a justa disputa, de modo a evitar sobrepreço, preços inexequíveis ou eventual superfaturamento, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação tem como objetivo garantir a realização de processo licitatório com critérios técnicos padronizados, promovendo a análise qualificada dos projetos culturais e assegurando transparência, isenção e coerência na seleção das propostas.

Adicionalmente, pretende-se assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo à demanda do Município e evitando prejuízos à execução dos recursos oriundos da PNAB.

Dessa forma, a presente contratação alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas culturais no âmbito do Município de Sarandi/RS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Compete à Secretaria responsável promover a designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços técnicos de avaliação, análise e emissão de pareceres dos projetos culturais.

12

A fiscalização deverá ocorrer de forma contínua, mediante verificação da adequada execução dos serviços, observância dos critérios técnicos estabelecidos, cumprimento dos prazos e atendimento às demandas da Administração, com o devido registro das ocorrências relevantes, a fim de subsidiar eventuais medidas administrativas, inclusive aplicação de sanções, quando cabíveis.

Deverá ser verificado, ainda, se os serviços estão sendo realizados em conformidade com as especificações contratuais, especialmente no que se refere à padronização dos pareceres, coerência das avaliações e observância dos critérios do edital.

Por fim, deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com os custos estimados, garantindo a regularidade da execução financeira do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à prestação dos serviços técnicos de avaliação, análise e emissão de pareceres de projetos culturais podem ser plenamente supridos por meio da contratação proposta.

13

Registra-se que o Município possuía contratação correlata para prestação de serviços de assessoria técnica na área cultural, a qual compreendia atividades como planejamento, elaboração de editais, acompanhamento da execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (PNAB), organização e produção de eventos, gestão de convênios, elaboração do Plano Anual de Cultura, planejamento de eventos e previsão orçamentária, bem como o cadastramento de leis de incentivo à cultura. Contudo, referido contrato foi encerrado em 30 de abril de 2026, sendo que, a partir de então, tais atribuições passaram a ser desempenhadas diretamente pelo Departamento de Cultura do Município.

Destaca-se que, mesmo durante a vigência da referida contratação, suas atividades não interferiam nem substituíam o objeto ora pretendido, mantendo-se a independência entre as funções desempenhadas.

A execução dos serviços ora pretendidos compreende, de forma completa, a disponibilização de equipe técnica qualificada e demais recursos necessários à adequada realização das atividades, não havendo dependência de outros instrumentos contratuais para seu pleno funcionamento.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia funcional, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa que a originou, garantindo eficiência e economicidade na execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos (documentos, anotações e materiais de apoio).	Adotar, preferencialmente, o uso de meios digitais para análise e emissão de pareceres, reduzindo a utilização de papel e promovendo a destinação adequada de resíduos, quando houver.
Consumo de energia elétrica na execução dos serviços.	Utilizar equipamentos eficientes e adotar boas práticas para uso racional de energia, evitando desperdícios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Uso de equipamentos eletrônicos (computadores e similares).	Manter os equipamentos em bom estado de conservação, garantindo eficiência operacional e maior vida útil.
Armazenamento e tratamento de dados e documentos dos projetos culturais.	Assegurar o uso de sistemas adequados e seguros, preferencialmente digitais, evitando impressões desnecessárias e promovendo a organização e rastreabilidade das informações.

14

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade das Secretarias, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sarandi/RS, 05 de maio de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 02351-5

Ivana Cescon Tramontina
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ___ / ___ /20___

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi